



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO

Processo: 23348.001717/2017-08

Pregão Eletrônico nº 5/2017 - SRP

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de: arbitragem para diversas modalidades esportivas; profissionais de educação física; sonorização; ambulância móvel; profissionais de serviços gerais; vigilância desarmada; cerimonial; e captação/edição de imagem e vídeo; e locação de tendas, para suprir às necessidades da realização do JIFC/2017 (Jogos do IFC) do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, conforme especificações constantes do Termo de Referência e anexos do Edital.

Do Relatório:

Trata-se do questionamento formulado via e-mail pela empresa J.M.L. Produções de Vídeo Ltda ME, na data de 10 de maio de 2017, nos termos seguintes:

(...)

Referente ao grupo 07:

- 1) A licitante vai ter acesso aos valores unitários de referência do Grupo 07 (serviços de captação e edição em vídeo) citados no Item 3. VALOR DE REFERÊNCIA, do Anexo I - Termos de Referência?
- 2) Caso positivo, como se dará este acesso, já que os valores não estão descritos no corpo do arquivo disponível no site Compras Governamentais nem no site da instituição?
- 3) Existem especificações técnicas do equipamentos a ser utilizado na prestação do serviço? Exemplo: modelos de câmeras com características mínimas, equipamentos de iluminação, captação de áudio, etc.
- 4) Qual a quantidade de equipes para a prestação do serviço?
- 5) Qual a quantidade de profissionais e suas qualificações para a execução do serviço previsto?
- 6) A equipe deverá contar com um repórter para a coleta de depoimento das equipes ou este será um profissional da própria entidade?
- 7) De quem será a responsabilidade do roteiro do vídeo a ser editado?

(...)

É o relatório.

A Pregoeira, no desempenho do seu dever funcional, passa a tecer algumas considerações.

Do Juízo de Admissibilidade:

Inicialmente, cumpre destacar que a empresa apresentou “Pedido de Esclarecimento ao Edital”, cujo envio se deu via e-mail, em 10/05/2017.

Considerando que o item 13.4 do Ato Convocatório prevê que os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: compras@ifc.edu.br, bem como que a data de abertura da sessão está prevista para o dia 25/05/2017, tem-se que o pedido da empresa J.M.L. Produções de Vídeo Ltda ME é tempestivo.

Por esta razão, a Pregoeira decidiu receber e esclarecer os apontamentos apresentados pela empresa, a ponto de fundamentar suas razões de fato e de direito.

Das Normas e Legislação vigente:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (art. 3º da Lei de Licitações).

Assim, conclui-se que é dever da autoridade zelar pela legalidade, eficiência, moralidade, economicidade, probidade, razoabilidade, proporcionalidade e outros valores prestigiados pelo sistema normativo e se tal procedimento apresentar qualquer irregularidade deve referida autoridade se pronunciar.

Da Análise do Mérito:

Inicialmente, cumpre-nos destacar que a elaboração do Instrumento Convocatório do Pregão em tela foi realizada de acordo com as solicitações e especificações determinadas pela área requisitante, que possuem conhecimento a respeito do objeto a ser contratado pela Administração. Reitere-se que a decisão aqui prolatada tem como fundamento a análise da área demandante.

Assim, ressalta-se que foi encaminhado e-mail para a área requisitante a fim de auxiliar a Pregoeira na análise do “pedido de esclarecimento” apresentado, conforme previsão contida no item 26.5 do edital.

Após, foi recebida resposta pela Coordenação Geral de Compras e Licitações, com manifestação e informações, as quais servem de fundamento da presente resposta.

1) A licitante vai ter acesso aos valores unitários de referência do Grupo 07 (serviços de captação e edição em vídeo) citados no item 3. VALOR DE REFERÊNCIA, do Anexo I - Termos de Referência?

Os valores unitários estimados constam nos autos do processo, em havendo interesse poderão ser consultados junto ao mesmo, que permanecerá com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

2) Caso positivo, como se dará este acesso, já que os valores não estão descritos no corpo do arquivo disponível no site Compras Governamentais nem no site da instituição?

Poderão ser consultados junto aos autos do processo, que permanecerá com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

3) Existem especificações técnicas dos equipamentos a ser utilizado na prestação do serviço? Exemplo: modelos de câmeras com características mínimas, equipamentos de iluminação, captação de áudio, etc.

A qualidade das imagens capturadas devem ser correspondentes à finalidade para a qual se destinam, conforme apresentado no Termo de Referência, a produção de um vídeo institucional, em resolução FullHD. Assim, os equipamentos utilizados deverão ser adequados às características do local de realização do evento, no que se refere a iluminação, a captação de áudio e imagem de qualidade.

4) Qual a quantidade de equipes para a prestação do serviço?

O edital exige que a contratada deverá capturar 5 horas de imagens brutas de qualidade para posterior produção de um vídeo institucional de 10 minutos, com as especificações apresentadas no Termo de Referência. A Contratada deverá disponibilizar a quantidade de equipes e profissionais que entender necessário para o cumprimento e realização dos serviços contratados.

5) Qual a quantidade de profissionais e suas qualificações para a execução do serviço previsto?





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Conforme supracitado, o edital exige que a contratada deverá capturar 5 horas de imagens brutas de qualidade para posterior produção de um vídeo institucional de 10 minutos, com as especificações apresentadas no Termo de Referência. Sendo assim, a Contratada é quem deverá disponibilizar o número de profissionais que entender necessários para atender a esses requisitos, assim como qualificados para tal.

6) A equipe deverá contar com um repórter para a coleta de depoimento das equipes ou este será um profissional da própria entidade?

A Contratada deverá efetuar a gravação de depoimentos dos participantes do evento, conforme citado no Termo de Referência, e providenciar a estrutura/mão de obra que entender necessária para essa finalidade.

7) De quem será a responsabilidade do roteiro do vídeo a ser editado?

Conforme Termo de Referência, a Contratada deverá produzir um vídeo de até 10 minutos a partir das imagens brutas e providenciar a estrutura/mão de obra necessária para essa finalidade. O IFC disponibilizará o briefing.

Pelo exposto acima, o edital não merece modificação para estes questionamentos.

Conclusão:

Após analisar a matéria, a Pregoeira decidiu por prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa J.M.L. Produções de Vídeo Ltda ME, conforme perguntas e respostas acima.

Dê-se ciência à interessada desta decisão.

Blumenau/SC, 10 de maio de 2017.

LUCÉLIA FEDRIGO
Pregoeira do IFC
Designada pela Portaria nº 878/2017

